



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Acórdão 027 - 2024 - 172526-2020 Processo nº 172526/2020

Interessado - Abel de Souza Campos

Relatora - Isabela Victor Braun – CARACOL

Procurador - Abel de Souza Campos – CPF 963.161.609-68

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/01/2024

Acórdão nº 027/2024

Auto de Infração nº 20173020 de 08/05/2020. Por transportar 38,200m³ de madeira serrada em tábuas da espécie Peroba-Mica (*aspidosperma polyneuron*) em desacordo com a documentação ambiental (Guia Florestal) exigida pelo órgão ambiental competente que acompanhava a carga. Conforme Auto de Inspeção nº 20171056 de 08/05/2020. Decisão Administrativa nº 705/SGPA/SEMA/2022, homologada em 01/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 11.460.00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 47, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a nulidade do auto da infração em face do princípio da intranscendência das penas nos termos do artigo 5º, XLV da Constituição Federal. Voto da Relatora: conheceu do recurso, contudo julgo-o improcedente, mantendo a Decisão Administrativa que homologou o auto de infração. No voto da relatora houve um equívoco quanto ao artigo colocado, assim, ela, oralmente, retificou confirmando o enquadramento da conduta no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vistos relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto retificado da relatora no sentido de manter integralmente a Decisão Administrativa com a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 11.460.00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 47, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Natália Alencar Cantini

Representante do ICARACOL

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.